

O cidadão ODILON IZAR, Presidente da Câmara Municipal de Garça, usando das suas atribuições, etc.

Considerando que em data de 31 de dezembro de 1962 o Prefeito Municipal encaminhou à Câmara o Autógrafo nº 48/62, vetado parcialmente em seu artigo 2º, relativamente ao projeto de lei n. 58/62;

Considerando que o expediente deu entrada na Secretaria da Câmara fora do prazo legal, visto embora consta o veto com data de 18 de Dezembro de 1962;

Considerando que a Lei Orgânica dos Municípios estabelece o prazo de 20 dias para conhecimento do veto, contados da data do recebimento ou da reunião da Câmara;

Considerando que a Câmara Municipal encontra-se em férias regimentais, e neste caso há dúvida quanto ao início da contagem do prazo, pois, a letra da lei é expressa para os períodos normais de funcionamento da Câmara;

Considerando que a Câmara deve reunir-se extraordinariamente para conhecer do veto, com ou sem parecer, ou decidir sobre o incidente de prazo da remessa.

R E S O L V E, convocar como convocada fica, uma sessão extraordinária para o dia 5 de janeiro de 1963, às 20 horas, a fim de que a Câmara conheça do veto com ou sem parecer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Garça, 2 de janeiro de 1962

Odilon Izar
Odilon Izar
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Sebastião Guarnes Simões
Sebastião Guarnes Simões
-DIRETOR-